



LEI Nº 481/2006,

EDEIA-GO., 02 de MARÇO DE 2006.

«Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder empréstimo de bens imóveis, no regime de COMODATO, a Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, na forma que específica e dá outras providências».

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis e tendo em vista as necessidades dos serviços e em atendimento aos interesses superiores e predominantes da Administração, APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

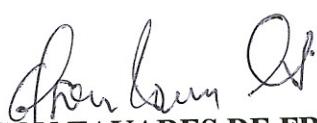
Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder empréstimo, em regime de COMODATO a Agência Goiana de Comunicação - AGECOM de uma área urbana de 741,60m², com 41,20 metros de uma face, 42,00 metros de outra face, e 41,00 metros da ultima face, no imóvel PATRIMONIO, devidamente registrado no R.I. da Circunscrição de Edéia-Go., sob o nº R.1-M-791 de ordem, do Liv. 2-B-de Registro Geral, às fls. 200, datado em 28/12/1978, para instalação e funcionamento da estação de recepção/retransmissão de som e imagem da Televisão Brasil Central neste Município, por 10 (dez) anos;

Art. 2º - O empréstimo, no regime de Comodato do imóvel referido no Art. 1º se destina exclusivamente à instalação e funcionamento da estação de recepção/retransmissão de som e imagem da Televisão Brasil Central;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Edéia-Go., ao 02 dias do mês de Março de 2006.

P U B L I Q U E – S E.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal